



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900 - Fone (53)32335084
www.prae.furg.br Email: prae@furg.br



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 003/2014
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

EDITAL DE INCLUSÃO DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA PARA ACADÊMICOS/AS INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014 E AQUELES/AS ESTUDANTES INGRESSANTES EM ANOS ANTERIORES NÃO BENEFICIADOS.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DOS BENEFÍCIOS VINCULADOS AO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA (**Transporte, Alimentação, Bolsa Permanência, Moradia e Auxílio Pré-Escola**), A TODOS OS/AS ESTUDANTES QUE INGRESSAREM NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014 E AQUELES/AS ESTUDANTES INGRESSANTES EM ANOS ANTERIORES NÃO BENEFICIADOS.

Entende-se como:

- 1- TRANSPORTE ESTUDANTIL:** Este benefício será concedido aos/às estudantes por meio do fornecimento de passes escolares ou auxílio pecuniário, nesse último caso destinado aos/às estudantes dos campi (Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul), de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. A concessão ocorrerá a partir de estudo social realizado pela PRAE.
- 2- ALIMENTAÇÃO DO/A ESTUDANTE:** O/a acadêmico/a atendido/a pelo auxílio alimentação, nos Campi Carreiros e Saúde (Rio Grande), realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve a carga horária de suas atividades presenciais, conforme programa curricular. Nos demais Campi (Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul), o benefício será concedido em forma de auxílio pecuniário.

2.1 O auxílio alimentação, nos Campi Carreiros e Saúde, desenvolve-se em três modalidades:

2.1.1 - Subsídio Universal: Nessa modalidade não é necessária a realização do estudo social. Para tal, o/a estudante deve se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte – CAATE/PRAE, em dias úteis, no horário das 8h às 21h e realizar seu cadastro de solicitação do benefício, munido do comprovante de matrícula assinado pelo responsável do curso e documento com foto. Todos os/as estudantes dos Campi Carreiros e Saúde (Rio Grande) poderão ser beneficiados/os por este subsídio. Nele, a/o estudante pagará o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição nos RUs.

2.1.2 - Subsídio Parcial: nessa modalidade, o/a estudante pagará o valor de R\$ 1,00 (um real) por refeição nos RUs. A concessão ocorrerá a partir de estudo social realizado pela PRAE.

2.1.3 -Subsídio Integral: Somente será concedido em casos emergenciais, após estudo social. Nesta modalidade, o/a estudante terá o subsídio de todo o valor da refeição.

3 - BOLSA PERMANÊNCIA: destina-se a estudantes que comprovem, mediante análise socioeconômica realizada pela PRAE, a necessidade de auxílio financeiro. Uma vez concedida a bolsa, o/a estudante, **OBRIGATORIAMENTE**, participará de algum projeto institucional vinculado ao ensino, à pesquisa ou à extensão, com o intuito de qualificar a sua formação integral.

4 - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA: destina-se a estudantes que tenham filhos/as com idade entre zero e seis anos incompletos e comprovem, junto à PRAE, a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de ensino pré-escolar, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. Estudantes dos cursos noturnos poderão apresentar pagamento de terceiros mediante recibo emitido pelo mesmo.

5- MORADIA ESTUDANTIL: Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos de outros municípios ou de áreas de acesso restrito no município do Rio Grande (Zona Rural que não tenha formas de locomoção viáveis), que comprove vulnerabilidade socioeconômica. Nos campi fora de Rio Grande o/a estudante receberá o auxílio em forma de pecúnia.

5.1 - Os/as beneficiados/as em moradia estudantil estarão sujeitos à realização de visita domiciliar pelo órgão gestor de Assistência Social do município onde residem para a confirmação de situação de vulnerabilidade socioeconômica.

ATENÇÃO:

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 2.1.1 (Subsídio Universal), os/as acadêmicos/as deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas Instruções Normativas, que estão disponíveis em www.prae.furg.br no link **documentos**.

ETAPAS DO PROCESSO

1ª - DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 19/02/2014

2ª – REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE: no site: www.sistemas.furg.br
PARA ACADÊMICOS DOS CAMPI CARREIROS E SAÚDE (Rio Grande) E DOS CAMPI DE SÃO LOURENÇO DO SUL, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

PERÍODO: De 31/03/2014 a 06/04/2014

HORÁRIO: 8h 30min do dia 31/03/2014 às 23h59min do dia 06/04/2013

**3ª - REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:
PARA ACADÊMICOS DOS CAMPI CARREIROS E SAÚDE - RIO GRANDE**

PERÍODO: conforme data e horário agendados no ato da inscrição on-line.

LOCAL: Prédio do Arquivo Geral do Campus Carreiros- Rio Grande

PARA OS ACADÊMICOS DOS CAMPI DE SÃO LOURENÇO DO SUL, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

PERÍODO: conforme data e horário agendados no ato da inscrição on-line.

LOCAL: Prédio Sede de cada Campus.

A entrevista com profissionais do Serviço Social será agendada on-line pelo/a estudante, por ocasião da inscrição, e acontecerá na data e horário escolhidos, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa **obrigatória** para o acesso aos Subprogramas de Assistência Básica.

*Solicitamos que sejam apresentados os originais dos documentos abaixo relacionados, com as fotocópias simples. As cópias dos documentos não serão devolvidas.

Documentação referente a todos os componentes da família nuclear (residentes no mesmo imóvel, e/ ou com a mesma dependência financeira), incluindo o/a estudante:

- a) Documentos de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar e certidões de nascimento das crianças que não possuem estes documentos;
- b) Certidão de casamento dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Comprovantes de Renda (de acordo com a situação e com o vínculo empregatício), apresentar:
 - Contracheque mais recente;
 - Recibo de pagamento de serviços prestados;
 - Declaração do empregador;
 - Declaração assinada pela própria pessoa, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, que contenha as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, com assinatura de duas testemunhas (não parentes) autenticadas em cartório;
 - Carnê do INSS atualizado, no caso de autônomos;
 - Extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada;
 - Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe (nos casos de produtores rurais e pescadores);
 - Comprovante de seguro desemprego e de fundo de garantia do FGTS;
 - Carteira de trabalho dos adultos (nas folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
 - Comprovante anual da declaração do imposto de renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e declaração de atividades rurais, se houver;
 - Certificado de propriedade rural – cadastro no INCRA e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc..), informação sobre empregados e carteira de identidade do declarante;
 - Comprovante do valor da pensão alimentícia, se houver.
- e) Em caso do/a estudante receber por algum estágio ou bolsa, na FURG ou fora dela, deverá anexar a fotocópia do recibo ou contrato;
- f) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como o bolsa-família, Benefício de Prestação Continuada, ou outro, se for o caso;
- g) Declaração da pessoa que lhe presta ajuda financeira, devidamente identificadas (CPF, RG, endereço e telefone), contendo o tipo de ajuda (como pagamento

- de despesas com escola entre outras) e valor concedido, se for o caso;
- h) Extratos bancários dos últimos três meses;
- i) Comprovantes de despesas atualizadas, pagas ou não, dos dois últimos meses anteriores à entrevista:
- Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel;
 - Energia elétrica, água, telefone, condomínio, IPTU, quando houver;
 - Despesas com educação (escola particular, cursinhos, apoio pedagógico, línguas), quando houver;
 - Despesas com saúde (comprovantes atualizados), quando houver.
- g) Carteira de trabalho dos adultos (nas folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior)
- h) Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e declaração de atividades rurais, se houver.
- l) Em se tratando de donas de casa ou familiares adultos, que não exercem atividade remunerada, apresentar:
- CTPS;
 - carnê do INSS, se for contribuinte;
 - autodeclaração devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefone), constando que não exerce atividade remunerada, atestada por duas testemunhas (não parentes), igualmente identificadas e com assinatura recente, reconhecida em cartório.

IMPORTANTE

- No caso de doença, o/a estudante deverá entrar em contato com a DIDES/PRAE até 24h após a data da entrevista, encaminhando atestado médico.
- A ausência do/a estudante na entrevista, sem a justificativa proveniente do atestado médico, será entendida como desistência da inscrição.
- As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade do/a estudante.

4ª - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão publicados no período de 20/05/2014 a 23/05/2014, no Sistema de Cadastramento e no site da PRAE (www.prae.furg.br).

CRITÉRIOS PARA A INCLUSÃO:

1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento Estudantil-PDE e ao estudo social.
2. Os/as estudantes beneficiados com a moradia estudantil no Campus Carreiros ficarão alojados em local provisório aguardando o término da construção da nova Casa do Estudante Universitário no interior do Campus Carreiros. Quando liberado o prédio, deverão realizar a mudança imediatamente.
3. Os/as estudantes contemplados com os benefícios do Subprograma de Assistência Básica deverão participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios, no dia **27/05/2014** nos seguintes horários:

Para acadêmicos/as dos Campi Carreiros e Saúde (Rio Grande)
Manhã: 10h; Tarde: 15h e Noite: 19h, na sala 4105, pav. 4, Campus Carreiros.

Para acadêmicos/as do Campus de Santa Vitória do Palmar
Noite: 19h, no Campus Sede.

Para acadêmicos/as do Campus de São Lourenço do Sul
Tarde: 14h no Campus sede.

Para acadêmicos/as do Campus de Santo Antônio da Patrulha
Manhã: 9h e Tarde: 14h no Campus Sede.

Atenção! O não comparecimento será entendido como desistência do(s) benefício(s) solicitado(s).

4. Participar das convocatórias da PRAE.

- Solicita-se que o/a estudante/a compareça com antecedência de 15min da hora de sua entrevista, munido de todos os documentos solicitados.
- Se detectada a falta de algum documento, no momento da entrevista, o/a candidato/a terá o prazo de até 48 horas, a ser contado a partir do horário de sua entrevista, para entregá-lo. O(s) documento(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à DIDES/PRAE, localizado no interior do Prédio do Centro de Convivência do Campus Carreiros, AOS CUIDADOS DA ASSISTENTE SOCIAL QUE REALIZOU A SUA ENTREVISTA.

- A falta da documentação e a sua ausência na reunião com a equipe multidisciplinar, conforme item 2 das entrevistas para inclusão, acarretará na perda automática do direito de ingresso no subprograma.

- **A omissão ou inveracidade das informações acarretará na suspensão dos benefícios, independente da época que for constatada e RESULTARÁ EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão multidisciplinar da PRAE.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Campus Carreiros – Rio Grande
Telefone: (53) 32935084/32935088
www.prae.furg.br Email: prae@furg.br